



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - Nº 2023.29

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Pró Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, informa:

Art. 1º Acadêmicos(as) matriculados para o ano letivo de 2023 na UEPG e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e Resolução CA nº 095/2017, poderão requerer **BOLSA PERMANÊNCIA** para o ano letivo de 2023.

Art. 2º O número de bolsas ofertadas é de **30 (trinta) bolsas**, no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensal, com validade para o ano letivo de 2023. (conforme aprovação em Resolução CA nº 2022.263).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Período para inscrição: **De 27/02 a 19/03/2023**, **somente** via Google Forms, disponível no link: <https://forms.gle/yLRxJ5HLT4qYjzR7A>

Art. 4º Para se inscrever no processo de seleção o estudante deverá comprovar sua situação socioeconômica, preenchendo o formulário e anexando obrigatoriamente os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens "a", "b", "c" e "d" deste artigo:

- a) Folha Resumo do Cadastro Único - atualizada a partir de janeiro de 2020;
- b) Declaração de composição familiar, conforme orientações descritas no Parágrafo Único deste artigo;
- c) Certidão de matrícula na UEPG atualizada para o ano letivo de 2023;
- d) Comprovante de remuneração mensal do estudantes e dos demais membros da família que possuírem alguma fonte de renda (formal ou informal);

Parágrafo Único. A declaração de composição familiar, está disponível no ANEXO I, do presente Edital, para ser baixada, preenchida e anexada junto ao formulário.

Art. 5º Não serão analisados requerimentos encaminhados por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no artigo 4º, ou que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 6º Dos critérios da seleção: A PRAE procederá a seleção e a classificação dos estudantes, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com o quantitativo das bolsas ofertadas.

§ 1º O estudante será entrevistado pela equipe da PRAE, sempre que houver necessidade.

§ 2º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento da bolsa independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

DO RESULTADO

Art. 7º Do resultado: A PRAE divulgará edital com as solicitações deferidas, a partir do dia 31/03/2023 com publicação de edital de resultado no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/> sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

Parágrafo único: Após a publicação do edital dos deferidos, os (as) acadêmicos (as) deverão providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme data estabelecida pela PRAE em edital específico de convocação.

DOS RECURSOS

Art. 8º Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA".

DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 9º A concessão do benefício da bolsa permanência será vigente para o ano letivo de 2023.

Art. 10 Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar o Cadastro Único e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha Resumo, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do benefício.

Art. 11 A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como realização de entrevista social, contato com o órgão responsável pelo Cadastro Único e ou visita domiciliar, para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do benefício.

Art. 12 Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar o CADÚNICO:

1. CADÚNICO: o (a) estudante ou algum membro da família deverá entrar em contato com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região da residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.
2. A FOLHA RESUMO: é o documento oficial que comprova a inclusão da família no cadastro único e apresenta dados como: data de cadastramento e da última atualização cadastral, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família e renda familiar.

Art. 13 Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail dirae@uepg.br e pelo telefone (42) 3220-3771 ou (42) 2102-8647.

Art. 14 - Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 14/02/2023, às 10:15, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 14/02/2023, às 12:14, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1292730** e o código CRC **5B11E10D**.

ANEXO I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Iniciar cadastro abaixo com o nome do **ESTUDANTE** que está solicitando auxílio e depois todas as pessoas que residem na residência de origem e que formam o seu grupo familiar

	NOME	PARENTESCO COM O ESTUDANTE	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POSSUI RENDA	RENDA BRUTA MENSAL
1		ESTUDANTE			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
2					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
3					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
4					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
5					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
6					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
7					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
8					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
9					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
10					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

